

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 1.496, DE 30 DE MARÇO DE 1989.

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, assim como as pensões, ficam reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento), incidentes sobre o valor base do vencimento, salário e provento do mês de outubro de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei publicada, produzirá efeitos a partir de 1º de março de 1989.

Projeto n.º 20 / 89

Moessa Diretora

Publicado 31 / 03 / 89

Journal de Hoefe